



Compromisso  
Nacional

**Criança**  
**alfabetizada**

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# CUIDAR

de nossas crianças  
e garantir o direito  
de cada uma  
de ler e escrever

Uma ambição  
e um dever  
enquanto país

**56,4%**

dos estudantes  
do 2º ano  
**não estavam  
alfabetizados**  
em 2021

Fonte: Alfabetiza Brasil, INEP, 2023

É responsabilidade  
de *todos* nós.



# REGIME DE COLABORAÇÃO

Cada estado, em conjunto com os municípios, articulará a *Política de Alfabetização do Territorial*, com o objetivo de possibilitar o enfrentamento das desigualdades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero, permitir que se tenha centralidade dos processos de ensino e de aprendizagem a partir das necessidades das escolas e viabilizar um *plano de formação continuada* destinado a professores, técnicos e gestores educacionais.

Compromisso  
Nacional  
**Criança  
Alfabetizada**



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# As aprendizagens

- Educação Infantil – com foco na oralidade, leitura e linguagem escrita
- 1º e 2º ano – FOCO
- 3º ao 5º ano – recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização

# AÇÕES SISTÊMICAS

**Eixos:** gestão, formação, avaliação, infraestrutura física e pedagógica e reconhecimento de boas práticas.

Compromisso  
Nacional  
**Criança  
alfabetizada**



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIDADE E RECONSTRUÇÃO

## DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO\*

**Art. 10.** O Compromisso será implementado pelo Ministério da Educação, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada um desses segmentos da educação básica.

\* Decreto nº 11.556 de 13 de junho de 2023

**Art. 11.** Para a implementação do Compromisso, o Ministério da Educação adotará as seguintes estratégias:

I - fortalecimento do regime de colaboração, com vistas a promover a **articulação entre os entes federativos** e os seus sistemas de ensino na realização das políticas, dos programas e das ações estabelecidas no âmbito do Compromisso;

II - **articulação entre os sistemas de avaliação da aprendizagem da educação básica**, para o apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino-aprendizagem, e disponibilização de instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem dos estudantes; e

III - assistência técnica e financeira para a **formação de professores e gestores escolares, para a disponibilização de materiais didáticos suplementares** e outros recursos pedagógicos e para a melhoria da infraestrutura escolar



## Do Comitê Estratégico Nacional do Compromisso – Cenac\*

Art. 13. Fica instituído o *Comitê Estratégico Nacional do Compromisso - Cenac*, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de realizar a governança sistêmica do Compromisso e colaborar com a formulação e a pactuação de esforços de implementação de políticas, programas e ações em defesa da garantia do direito à alfabetização.

Art. 14. Ao Cenac compete:

I - apreciar e *aprovar os planos de ação dos entes federativos* para a implementação de políticas, programas e ações no âmbito do Compromisso;

II - *apreciar relatórios referentes ao monitoramento da implementação* de políticas, programas e ações no âmbito do Compromisso e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento; e

III - *sistematizar dados* para subsidiar as tomadas de decisões do Ministério da Educação.

\* Decreto nº 11.556 de 13 de junho de 2023

**Comitê  
Estratégico  
Estadual do  
Compromisso -  
Ceec**

- Art. 21. No ato de adesão ao Compromisso, os Estados e o Distrito Federal se comprometerão a instituir **Comitê Estratégico Estadual do Compromisso - Ceec**, para a gestão das estratégias necessárias à consecução dos objetivos do Compromisso.
- Parágrafo único. Cada Ceec será composto pelo respectivo Secretário de Estado de Educação e pelos Secretários Municipais de Educação ou seus representantes.



## Da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização\*

Art. 22. Fica instituída a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - Renalfa, no âmbito do Compromisso, para garantir a gestão das ações pactuadas no Compromisso.

Art. 24. Ato do Ministro de Estado da Educação disciplinará as atribuições, a composição e o funcionamento da Renalfa.

Parágrafo único. A coordenação da Renalfa será exercida pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

## Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar\*

Art. 26. Competem ao Ministério da Educação a *elaboração de diretrizes e orientações e a oferta de assistência técnica e financeira para a estruturação e a implementação de ações de formação* focadas na melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar e destinadas a gestores educacionais e professores que atuem na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, nos termos do disposto no [inciso IX do caput do art. 12 do Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016](#).



\* Decreto nº 11.556 de 13 de junho de 2023



## Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica\*

Art. 26. Competem ao Ministério da Educação *a elaboração de diretrizes e orientações e a oferta de assistência técnica e financeira para a estruturação e a implementação de ações de formação* focadas na melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar e destinadas a gestores educacionais e professores que atuem na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, nos termos do disposto no [inciso IX do caput do art. 12 do Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016.](#)

\* Decreto nº 11.556 de 13 de junho de 2023

**Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica\***

Art. 28. A melhoria e a expansão da infraestrutura física contemplará as unidades escolares participantes do Compromisso por meio de projetos de manutenção, reforma e ampliação no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

Compromisso Nacional  
**Criança Alfabetizada**



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIVERSIDADE E RECONSTRUÇÃO



## Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica\*

Art. 29. A melhoria da *infraestrutura pedagógica das escolas* será realizada por meio da:

- I - *disponibilização de materiais didáticos suplementares* destinados a atender aos objetivos do Compromisso, nos termos do disposto no [art. 24 do Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017](#), observada a pluralidade de métodos pedagógicos;
- II - *disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos* utilizados pelas redes de ensino para a implementação dos programas de alfabetização; e
- III - *instalação de espaços de incentivo a práticas de leitura apropriados à faixa etária*, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.

\* Decreto nº 11.556 de 13 de junho de 2023

## Sistemas de avaliação\*

Art. 30. Para fins de monitoramento do Compromisso, serão utilizadas informações dos seguintes instrumentos de avaliação:

I - *avaliação periódica de leitura*, realizada pelas escolas e liderada pelas redes municipais e estaduais de ensino, com apoio do Ministério da Educação;

II - *avaliação periódica de língua portuguesa e matemática*, realizada pelas escolas e coordenada pelas redes municipais e estaduais de ensino, com apoio do Ministério da Educação;

III - *avaliação estadual anual de língua portuguesa e matemática*, realizada pelas redes municipais e estaduais de ensino, integradas em sistemas estaduais de avaliação; e

IV - *Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb*, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

\* Decreto nº 11.556 de 13 de junho de 2023



## Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas\*

Art. 34. O Ministério da Educação e as secretarias estaduais e municipais de educação estabelecerão estratégias, em seu âmbito de atuação, para *identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização*, desenvolvidas por:

- I - professores da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
- II - equipes gestoras das escolas de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental; e
- III - secretarias municipais e estaduais de educação, ou órgão equivalente.



Compromisso  
Nacional  
**Criança  
Alfabetizada**

**O DIREITO É DAS CRIANÇAS.**

**O COMPROMISSO É DE TODOS NÓS.**

Contato: [alfabetizacao@mec.gov.br](mailto:alfabetizacao@mec.gov.br)  
(61)2022-8998

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL  
**Brasil**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO